



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA MARIA IZABEL DE FREITAS DA CRUZ - ME**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA IZABEL FREITAS DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.191.269/0001-02, com sede na Rua Jerônimo de Albuquerque, 2526, Bairro Vila Nova, em Campo Grande - MS., CEP 79.017-121, neste ato representada por MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ, portador do RG nº 1.184.202 SSP/MS e do CPF nº 991.617.291-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2016, conforme as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 7.109/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e à proposta da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

**CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Caso a contratada não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deste Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programas de Trabalhos 02122057142560054 (Capacitação de Recursos Humanos) e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016

nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.59 (Serviço de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.9.0.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2016NE000301, 2016NE000303, 2016NE000304, 2016NE000305, 2016NE000306 e 2016NE000308, emitidas em 08.03.2016.

**CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), do Núcleo de Documentação (NDOC), do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

I - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.

II - Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

I - O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - NGP: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos;

a) Para os eventos do NGP a filmagem será realizada com edição de vídeo.

III - NDOC: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos;

a) Para os eventos do NDOC a filmagem será realizada com edição de vídeo.

IV - SGP: 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com respectivos operadores e 2 (dois) fotógrafos para todos os eventos.

§ 3º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição, locação de TV e sonorização, deverá ser observado o seguinte.

I – Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas;

II - O evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

II - Após as duas horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem, locação de TV ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - Em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG.

§ 4º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até o momento de sua dispensa pelo fiscal, informações que constarão de relatório do evento.

§ 5º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 1 hora será considerado como decorrido por 1 hora;

II - Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

II - Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO CONTRATANTE", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

IV - Em evento do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / CONTRATANTE", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 6º Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:

I - Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas);

II - Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas);

III - Após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1(uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 7º Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO CONTRATANTE", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 8º A tiragem deverá ser em torno de 4 vezes o número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

§ 9º Em evento do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) não será necessária a impressão das fotos e nem aprovação prévia do fiscal, observado que as fotos deverão ser entregues, se possível, em um único CD, acomodado em estojo de plástico rígido.

I - Nas capas e nos selos dos CD's, deverá ser feita a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / CONTRATANTE", além do título, local e data do evento, nesta ordem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

§ 10 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande-MS cujos endereços serão informados oportunamente pelos fiscais da presente contratação.

§ 12 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - Filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - Fotos com disponibilização de fotógrafos - Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - Prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - Entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

V - Entrega das fotos digitais em CD: 5 (cinco) dias

§ 13 Os prazos para os incisos I, II e V do § anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 14 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Núcleo de Documentação, Núcleo de Gestão de Pessoas ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, das 12h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 15 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato

§ 16 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

**CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 50.378,75 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**

§ 1º Os valores contratados são:

**GRUPO ÚNICO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016

**- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;**

- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação **de no mínimo 3 (três) horas** ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);
- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 cópias em DVD;

**Para a Escola Judicial do TRT:** Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos **para a EJTRT**, deverão constar ainda: **Na mídia:** Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; **No menu do DVD:** Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; **Na capa do DVD:** Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.

**Para o Núcleo de Documentação:** as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

**Para o Núcleo de Gestão de Pessoas:** as capas e os selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ªREGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. **Para a Secretaria Geral da Presidência:** os textos terão pequenas alterações.

-- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: Distribuidora RCA e cabos, com as seguintes especificações: **Distribuidora RCA** ("marcas" Sonytel ou Splitter) com 1 entrada e 15 saídas; **Cabos de Áudio e Vídeo Stereo RCA** ( 2 cabos de 10 metros e 1 cabo de 30 metros).

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	29 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>com edição de vídeo.</b>	307,83	<b>8.927,07</b>
2	78 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>sem edição de vídeo.</b>	263,25	<b>20.533,50</b>

**LOCAÇÃO DE TV DE PLASMA / LCD DE 42", conforme especificações abaixo:**

- **Transmissão em aparelhos de TV de Plasma ou LCD de no mínimo 42"**, devendo ter, no mínimo, 1 (uma) entrada RGB (para computador), 1 (uma) entrada de vídeo composto e com suporte de chão com haste duplo cromada.

- **Importante: os equipamentos deverão possuir todos os requisitos necessários para a transmissão simultânea, assim como para a transmissão, durante o evento, de registros do TRT, gravados em DVD;**

Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)
3	1 hora	Locação de 6 (seis) TV's de plasma / LCD de 42".	989,99	<b>989,99</b>
4	15 horas	Locação de 2 (duas) TV's de plasma / LCD de 42".	313,76	<b>4.706,40</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016

5	<b>SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:</b> - 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé; - 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms; - 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - <u>operador técnico para o respectivo equipamento;</u> - 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;			
	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora)</b>
	22	Locação de sonorização	459,68	10.112,96
<b>TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</b> - As fotos impressas destinadas ao <b>Núcleo de Documentação</b> , deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Centro de Memória e Cultura do TRT da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem. <b>Para a Secretaria Geral da Presidência:</b> os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos. - Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.				
<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Global</b>
6	361	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	8,95	3.230,95
7	16	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	29,60	473,60
8	6	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 50 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	100,83	604,98
<b>PRODUÇÃO DE FOTOS DIGITAIS EM CD's - SEM IMPRESSÃO</b> Para o <b>Núcleo de Gestão de Pessoas</b> : as capas e os selos dos CD's, deverão possuir a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ªREGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. - Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels).				
<b>Item</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
9	2	Produção de 200 fotos digitais em CD, conforme subitem 3.10 - <u>1 fotógrafo</u>	399,65	799,30
<b>Valor Global estimado: R\$</b>				<b>50.378,75</b>

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

I - O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos;

II - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo;

III - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este CONTRATANTE, inclusive moratório

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

**CLÁUSULA 8ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

**CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a contratada

- I - Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- II - Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.
- III - Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- IV - Não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei

**CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, além de:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 7ª, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- III – fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

**CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10%



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

(dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

**CLÁUSULA 14 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12 deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 19 – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 7.109/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016  
Contrato nº 10/2016**

**CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2016.

**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário-Executivo da DGCA  
TRT 24ª Região

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**  
Maria Izabel Freitas da Cruz - ME

TESTEMUNHAS:

  

---

**Jorge Alberto E. Mendonça**  
Chefe da Seção de Contratos

  

---

**Helena Hakamida**  
Chefe do Gabinete de Planejamento  
TRT da 24ª Região



de R\$11.927,99 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). A contratada deverá entrar em contato com este Tribunal a fim de solicitar a referida guia para o recolhimento.

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2.880/2015; Espécie: Contrato TRT/AJA Nº 09/2016; Contratante: TRT 1ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; CNPJ: 17.428.731/0166-43; Objeto: serviços de vigilância patrimonial armada, nas diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Prazo de vigência: 30 meses a contar de 29/02/2016; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0001; PTRes: 085196 e Natureza da Despesa n. 339037; Nota de Empenho: 2016NE000238; Valor mensal: R\$ 361.656,78; Em razão da supressão de que trata o Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato, o valor mensal passa a ser de R\$ 259.069,70; Assinatura: 26/02/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 1ª Região, pelo Contratante, e as Srs. Marly da Silva Feitosa e Rosângela Vieira de Lima, pela Contratada, Publicação DOU: 09/03/2016.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 19.234/2012; Espécie: 4º termo aditivo ao contrato original de locação de imóvel destinado a instalação da vara do Trabalho de Coruripe, celebrado entre o TRT 1ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Srª Luzia Coelho de Azevedo Castro, CPF: 346.913.244-53; Objeto do Aditivo: Mediante acordo entre as partes, fica estabelecido o novo valor da locação em R\$5.500,00, o qual passa a vigorar a partir do mês de março de 2016; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 16/02/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 1ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Luzia Coelho de Azevedo Castro; Publicação DOU: 09/03/2016.

Processo: 99.172/2011; Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 015/2012; Contratante: TRT da 1ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FRIMAX REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 08.378.502/0001-62; Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do ajuste com termo inicial em 01/03/2016 e termo final em 28/02/2017; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339037; Nota de empenho: 2016NE 000215 de 05/02/2016; Assinatura: 11/02/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 1ª Região, pelo contratante e o Sr. Lutemberg Cavalcante Pinheiro, pela contratada; Publicação no DOU: 09/03/2016.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 05/2016 - PA 5.834/2015; O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o certame em epígrafe a empresa VICTOR HOLANDA DE SOUZA, CNPJ 23.618.662/0001-25 com o valor global de R\$ 58.566,24 -

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD Nº 027/2014, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa SAFE-Locação de mão de obra e serviços Ltda. OBJETO: Supressão de postos de copeiragem e jardinagem representando um percentual de 30,512817% do valor inicial atualizado do contrato. ASSINATURA: 01/03/2016. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante e, Maximilian Robespierre Suarez Rodriguez Carvalho do Nascimento, Diretor Administrativo, pela Contratada.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Espécie: 3º Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, entre o TRT 23ª Região, CNPJ n. 37.115.425/0001-56 e o Banco do Brasil S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo por 12 meses, para o período de 29/02/16 a 27/02/17. Data da Assinatura: 19/02/16. Assinam: Pelo TRT 23ª Região, Maria Beatriz Theodoro Gomes/Desembargadora Presidente; pelo Banco do Brasil S.A., Whelen Gonçalves de Arruda Leite/Gerente Geral.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016030900135

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 7109/2015. Contrato nº 10/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Maria Izabel Freitas da Cruz ME, CNPJ nº 37.191.269/001-02. Objeto: execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 50.378,75. Licitação: Pregão Presencial TRT nº 1/2016. Nota de empenho: 2016NE000301, 2016NE000303 a 2016NE000306 e 2016NE000308. ND 33.90.30.29 e 33.90.39.59. PT 02122057142560054. Data assinatura: 9.3.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Max Antonio Freitas da Cruz.

### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2015. CONTRATANTE: União, através da Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Estado da Bahia. CONTRATADA: Ribeiro Silva Construções e Serviços Ltda. OBJETO: 1) Alteração do objeto do contrato com acréscimo de itens quantitativos no valor de R\$ 5.806,14; 2) Complementação do valor da garantia em R\$ 290,30; 3) Prorrogação da vigência do contrato que passa a ser de 200 dias, contados a partir do 5º dia útil da emissão da Ordem de serviços; 4) ratificação das demais cláusulas. Dotação orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 44.90.51; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e P.A. SEI nº 1344-70.2015.4.01.8004. Ass. Em 27/01/2016, por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela contratante, e Srs. Albino Ribeiro da Silva Junior e Claudio Ribeiro da Silva, pela contratada.

#### DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE 0000613-40.2016.4.01.8004. OBJETO: Renovação assinatura anual da revista Boletim de Recursos Humanos junto à GOVERNMENT EDITORA LTDA- ME, CNPJ 07.316.919/0001-38. Valor total: R\$ 8.380,00. (PT 02.061.0569.4257.0001. ND 33.90.39. 2016NE000506, de 07/03/16). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8666/93. Declaração em 22/02/16, por Luiz Quaresma de Mello Neto, Diretor da SECAD, em exercício. Ratificação em 07/03/16, por Dr. Iran Esmeraldo Leite, Juiz Federal Diretor do Foro.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

#### AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso resolve aplicar à empresa TOP VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 10.553.257/0001-24, a penalidade de suspensão, com base no art. 87, inc III, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18.12.2015. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Contrato 46/2015 JFMT, mediante processo administrativo nº 4227-72.2015.4.01.8009 JFMT. Decisão SEI nº 1586356.

Juiz ROBERTO LUIS LUCHI DEMO  
Diretor do Foro

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

Processo nº 52-98.2016.4.01.8009

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público que fará licitação, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria aos integrantes do Tribunal do Júri. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. DATA DE ABERTURA 29/03/2016, às 14:00hs. (horário local). O edital está disponível na Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, sito a Av. Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h, ou no site [www.jfmat.jus.br](http://www.jfmat.jus.br). Informações: 3614-5822.

Cuiabá-MT, 7 de março de 2016.  
THIAGO DE SOUZA BATISTA  
Pregoeiro

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Nº 01/2016. CONVENIENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADO (A): MARIA DOLORES FERNANDES AMORIM. OBJETO: Contratação de Serviços Odontológicos. DT. ASSIN: 03/03/2016. CONVENIENTE: ARNALDO SILVA MENDES, Diretor da Secretaria Administrativa.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014 de prestação de serviço de acesso à internet por rede móvel para a SJMG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: prorroga o prazo de vigência do contrato para o período de 24/02/2016 a 23/02/2017, mantido o valor de R\$ 98,80 mensais. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6630/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. José Eustáquio Mendonça da Fonseca e Viciúcio Estevão Lemos, pela Contratada.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n. 03/2015. CEDENTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CESSIONÁRIO: Caixa Econômica Federal - CEF. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, de área com 2,90 m x 2,74 m, totalizando 7,95 m, no hall situado no piso superior do prédio-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Vilhena/RO, para instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Eletrônico - PAE. BASE LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001341-91.2015.4.01.8012. VIGÊNCIA: 20.08.2015 a 19.08.2020. DATA DE ASSINATURA: 20.08.2015. Assinado por Juiz Federal Diretor do Foro, DIMIS DA COSTA BRAGA, pela Cedente e FERNANDO ATAÍDE GARCIA, Coordenador de Contratações, pela Cessionária.

### 3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

Processo n. 0005481-16.2016.4.03.8001. Objeto: Aquisição de formulário CARTA DE CITAÇÃO. Obtenção do edital: a partir de 09/03/2016, às 14h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 28/03/2016, às 10h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 28/03/2016, às 11h00.

São Paulo-SP, 8 de março de 2016.  
EDNA DE ARAUJO GUERRA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

Processo n. 0002254-18.2016.4.03.8001. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração. Obtenção do edital: a partir de 09/03/2016, às 13h00, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Página de Licitações/Licitações - JF/SP/Pregão Eletrônico) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através do telefone: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 28/03/2016, às 11h00, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2016, às 11h00.

São Paulo-SP, 8 de março de 2016.  
FLORISVALDO DOS SANTOS  
Pregoeiro

### 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016

A Justiça Federal no Ceará torna público que realizará Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de webcams, na forma eletrônica, através do aplicativo Licitações, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). As propostas serão recebidas a partir de 09/03/2016, com encerramento às 13:00 horas do dia 22/03/2016 e no mesmo dia, às 13:00 e 14:00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.